

Portaria IMASUL nº 466, 6 de junho de 2016.

Aprova o regulamento do programa de uso público do Parque Estadual Matas do Segredo – PEMS.

O Diretor-Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do anexo único desta portaria, o regulamento do programa de uso público do Parque Estadual Matas do Segredo - PEMS, situado no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme previsto em seu Plano de Manejo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 6 de junho de 2016.

Jaime Elias Verruck
Diretor-presidente

Anexo único da portaria nº. 466, 6 de junho de 2016.

Programa de Uso Público do Parque Estadual Matas do Segredo

Regulamento

1 - O Parque Estadual Matas do Segredo (PEMS), situado no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 177,58 (cento e setenta e sete, cinquenta e oito) hectares, criado pelo decreto nº. 9.935/2000 é gerido pela Gerencia de Unidades de Conservação do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), e tem por objetivo de preservar amostras de Cerrado e Matas nela associadas, espécies da flora e fauna, a manutenção de bacias hidrográficas, e valorização do patrimônio paisagístico e cultural do Município de Campo Grande, objetivando sua utilização para fins de pesquisa científica, educação ambiental, recreação e turismo em contato com a natureza.

2 - A visitação regular no Parque Estadual Matas do Segredo ocorrerá semanalmente, de terça a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 isento de taxa de visitação e excepcionalmente, quando acompanhado de condutor de visitantes credenciado pelo IMASUL poderá ocorrer também aos sábados, domingos e feriados conforme programação específica.

3 - A visitação regular ao Parque será realizada através de grupos e dar-se-á por meio de caminhada e observação direta em trilhas interpretativas, orientadas por guarda-parques ou monitores/guias/condutores devidamente credenciados pelo IMASUL, obedecendo aos trajetos previstos no Plano de

Manejo do parque. Outras atividades poderão ser autorizadas, em caráter eventual, após análise pela Gerência de Unidades de Conservação, e em acordo com as limitações definidas pelo Plano de Manejo.

4 - Os grupos regulares serão compostos, por no máximo 20 pessoas incluindo o condutor, com entrada e saída, exclusivamente, pela portaria do centro de Atendimento do Parque Estadual Matas do Segredo, na Rua Josefina Mingareli, s/nº, Jardim Presidente, com partidas em horários pré-agendados, definidos conforme a capacidade de carga e/ou disponibilidade de funcionários.

5 – A capacidade de carga para uso público do Parque Estadual Matas do Segredo está definida baseada em metodologia acadêmica e na capacidade operacional da Unidade de Conservação, respeitando o zoneamento ambiental da Unidade de Conservação, da seguinte forma:

a – trilhas destinadas à visitação pública regular: 120 pessoas/dia divididas em 6 seis grupos de no máximo 20 pessoas incluindo o condutor;

b – trilhas para observação de aves: 20 pessoas/dia divididos em dois grupos de no máximo 10 pessoas incluindo o condutor; e,

c – centro de recepção de visitantes: realização de eventos de até 300 pessoas.

6 - A agenda de visitação regular do Parque estará disponível a partir do 1º dia útil de cada mês, para o mês subsequente, por meio de agendamento eletrônico, através do site agendamentos.imasul.ms.gov.br, conforme disponibilidade, podendo ser alterada conforme determinação da Administração.

7 - O agendamento das escolas e demais instituições e entidades ou de outras atividades deverá ser solicitado formalmente junto à administração do PEMS com antecedência mínima de 15 dias, acompanhado do projeto de visitação ou evento a ser realizado.

8 - A visitação com crianças menores de 12 anos só será permitida quando devidamente acompanhadas pelo adulto responsável.

9 - Quando oferecido aos visitantes, atividades não regulares de turismo de aventura tais como trilha de copada, observação de fauna e avifauna, tirolesa, eventos esportivos, trilha noturna e outras, será obrigatória solicitação formal e o recolhimento de taxa, quando for o caso, devidamente regulamentado.

10 - As atividades do Parque Estadual Matas do Segredo poderão ser desenvolvidas por guarda-parques, estagiários, voluntários, monitores, guias de turismo, condutores, servidores, prestadores de serviço, instituições de ensino superior e demais entidades credenciadas pelo IMASUL, e após capacitação específica.

a - A capacitação de que trata esse item refere-se ao curso de Monitoramento e Interpretação Ambiental em Unidades de Conservação a ser oferecido regularmente pelo IMASUL, com realização conforme a demanda.

b - A capacitação será ministrada por técnicos do IMASUL, com parceria de outras instituições afins e/ou profissionais.

11 - No interior do Parque Estadual Matas do Segredo é proibido:

a - danificar, pichar, grafitar ou subtrair bens públicos, árvores ou outros elementos da natureza;

b - andar fora das trilhas, abrir e utilizar atalhos;

c - o uso de aparelhos de som ou produzir sons e estampidos que incomodem os outros visitantes e alterem os hábitos dos animais silvestres;

d - introduzir qualquer espécie de animal ou vegetal, mesmo que de origem nativa(soltar ou plantar);

e - lançar galhos, detritos ou qualquer objeto nos córregos e nascentes;

f - caçar e pescar;

g - molestar ou alimentar os animais;

h - fazer fogueiras ou uso do fogo sem autorização;

i - montar barracas para acampamentos sem a devida autorização;

j - nadar ou praticar quaisquer atividades nos córregos e nas nascentes.

k - coletar espécies minerais, vegetais e animais, exceto quando nos casos de pesquisa devidamente autorizada pela IMASUL;

l - fumar, estar sob efeito de álcool ou drogas prejudiciais durante as trilhas; e

m - descartar lixo fora dos recipientes específicos para coleta;

n - pessoas alcoolizadas;

o - pessoas sob o efeito de drogas prejudiciais; e,

p - pessoas portando armas, exceto nos casos previstos em lei.

12 - Não será permitido o ingresso no Parque, sem previa autorização:

a - de visitantes com veículos motorizados e bicicletas;

b - de vendedores ambulantes; e,

c - de pessoas conduzindo animais domésticos.

13 - Os visitantes deverão:

a- Utilizar roupas e calçados adequados para caminhadas (calça comprida e calçado fechado) em trilhas de área natural;

b - Respeitar os monitores, funcionários e guarda-parque em serviço além de comunicar a administração do parque sobre quaisquer irregularidades observadas; e

c - Atentar e respeitar as regras de visitação que serão previamente disponibilizadas e seguir as orientações apresentadas durante a realização da trilha.

14 - O programa de visitação será avaliado anualmente ou quando observado alterações no ambiente natural e, em caso de necessidade, poderá ser objeto de readequação.

15 – Reportagens, filmagens e fotografias profissionais para fins comerciais, somente com autorização previa e expressa do IMASUL.

16 - Os pesquisadores para terem acesso ao interior do Parque Estadual Matas do Segredo deverão ter prévia autorização do IMASUL, e depois de concluída a pesquisa seus relatórios e publicações deverão ser entregues ao IMASUL que disponibilizará cópias na sede da Unidade de Conservação.

17 - A inobservância das regras estabelecidas neste regulamento constitui infração e serão aplicadas as penalidades previstas no decreto federal nº. 6.514/08.

18 - A Administração do parque tem autonomia para interromper e cancelar qualquer atividade dentro do parque, a qualquer momento, se observado qualquer irregularidade e/ou condições naturais inadequadas.